

Solicitações



Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados, 1) alguma empresa já presta serviços? 2) em caso afirmativo, qual empresa e a taxa praticada?

24 de outubro de 2025 às 19:24

- ↳ Sim. A empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., que oferece serviços de abastecimento e manutenção. Apresenta taxa praticada de -5,30% (negativa).

30 de outubro de 2025 às 11:36

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

GERENCIAR

ESCLARECIMENTO Nº 01 - PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS - "8.1.7. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativa ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas." --- **ESCLARECIMENTO: Com relação ao item 8.1.7 do TR, solicitamos detalhamento quanto às situações que serão consideradas como problemas de assistência técnica a serem solucionados no prazo mencionado. Isso porque podem ocorrer diferentes cenários, tais como falta de energia elétrica, queda de servidor ou outras intercorrências externas, que impactam diretamente a continuidade do serviço. Assim, pedimos a gentileza de especificar de forma mais clara quais tipos de situações se enquadram como "problemas de assistência técnica" para fins de contagem do prazo de resolução previsto no edital.[Ver menos](#)

28 de outubro de 2025 às 09:26

- ↳ O prazo de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecido no item 8.1.7 do Termo de Referência, aplica-se a todos os problemas de assistência técnica que estejam sob a esfera de controle e responsabilidade da Contratada, e que impactem a operacionalização do sistema de gerenciamento de abastecimento tais como; falhas de software, problemas de conectividade do sistema, manutenção de cadastros, emissão de relatórios, entre outros. [Ver menos](#)

30 de outubro de 2025 às 11:37



Esclarecimento

GERENCIAR

ESCLARECIMENTO Nº 02 - GARANTIA CONTRATUAL - "29.1. No contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação na forma da Lei." ____ **ESCLARECIMENTO: De acordo com a garantia do contrato solicitada, qual será o prazo para apresentação?[Ver menos](#)

28 de outubro de 2025 às 09:26

- ↳ Conforme a 5ª edição (2024, versão 2.0) da publicação Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, página 782, o Tribunal de Contas da União dispõe que a garantia deve ser fornecida antes da assinatura do contrato. Ressalva-se, entretanto, que devem ser observados os prazos e regras previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a modalidade de garantia escolhida (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária). [Ver menos](#)

30 de outubro de 2025 às 11:38

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

GERENCIAR

ESCLARECIMENTO Nº 03 - FALTA ANEXO - **ESCLARECIMENTO: Não conseguimos localizar o Estudo Técnico Preliminar, que é parte essencial do Termo de Referência, tanto no edital quanto no site de compras. Essa ausência dificulta a compreensão do edital. Portanto, solicitamos a gentileza de disponibilizar o anexo mencionado.[Ver menos](#)

28 de outubro de 2025 às 09:27

- ↳ De acordo com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, a lei 14.133/2021 não obriga a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Em consonância com esse entendimento e com os procedimentos administrativos adotados pelo Município, a disponibilização do ETP ocorre após a homologação do certame. [Ver menos](#)

30 de outubro de 2025 às 11:39

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

GERENCIAR

ESCLARECIMENTO Nº 04 - TAXA ZERO/NEGATIVA - **ESCLARECIMENTO: Tendo em vista que, o critério de julgamento é a menor taxa de administração, será permitido a oferta de taxa zero (0,00%) ou de taxa negativa, na fase de lances, sobre o valor estimado em edital?[Ver menos](#)

28 de outubro de 2025 às 09:28

- ↳ O critério utilizado pelo Pregoeiro para julgamento dessa licitação será o de MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO podendo essa taxa ser negativa.

30 de outubro de 2025 às 11:40

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

GERENCIAR

ESCLARECIMENTO Nº 05 - **ESCLARECIMENTO: Qual é a taxa máxima permitida?

28 de outubro de 2025 às 09:28

- ↳ O Edital de Licitação nº 007/2025 não divulgou taxa máxima permitida, devendo os licitantes observarem os parâmetros de exequibilidade previstos no Decreto Municipal nº 1.883/2023 e nos arts. 59 da Lei nº 14.133/2021. [Ver menos](#)

30 de outubro de 2025 às 11:40

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

GERENCIAR

ESCLARECIMENTO Nº 06 - MENCIONA OBJETO DIVERGENTE - 10.3. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do MUNICÍPIO, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. -- **ESCLARECIMENTO: Entendemos que no item acima, foi mencionado de forma incorreta "gerenciamento de manutenção de frota", uma vez que se trata de gerenciamento de abastecimento. Estamos corretos em nosso entendimento?[Ver menos](#)

28 de outubro de 2025 às 09:29

- ↳ Sim, o entendimento está correto. O item 10.3 do Termo de Referência deverá ser entendido como "gerenciamento de abastecimento de frota" no lugar de "gerenciamento de manutenção de frota".

30 de outubro de 2025 às 11:41



Esclarecimento

GERENCIAR

ESCLARECIMENTO Nº 07 - PRAZO DE ENTREGA DA REDE - 10.3. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do MUNICÍPIO, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. --- 24.1.19. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a existência de uma rede credenciada, com no mínimo 03 (três) postos de combustíveis instalados no Município de Sabará/MG. -- **ESCLARECIMENTO: Encontramos uma divergência no prazo de entrega da rede credenciada, onde no item 10.3. menciona a numeração "15", mas escrito por extenso "(dez)" dias, e no item 24.1.19. menciona que a entrega da rede é no ato da assinatura do contrato. **Desta forma, podemos considerar que o prazo de entrega da rede credenciada solicitada é em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Estamos corretos em nosso entendimento?[Ver menos](#)

28 de outubro de 2025 às 09:30

- ↳ O entendimento correto é: 1.No ato da assinatura do Contrato: comprovar a existência da rede credenciada mínima exigida (03 postos em Sabará/MG), conforme item 24.1.19. 2.Em até 15 (quinze) dias após a assinatura: realizar a implantação completa do sistema, suas funcionalidades e a operacionalização da rede credenciada, conforme o item 10.3. [Ver menos](#)

30 de outubro de 2025 às 11:43

[Substituir resposta](#)



Esclarecimento

GERENCIAR

ESCLARECIMENTO Nº 08 - PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA - 10.4. A disponibilização e apresentação do sistema de gestão deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, por parte da contratada, após a assinatura do contrato, junto à Gerência de Transporte, devendo a empresa apresentar todas as ferramentas, dados, documentos compatíveis com os testes de funcionalidades a serem realizados pelos membros do Departamento, com a finalidade de verificar a validade da implantação do sistema e legitimidade dos dados de cadastramento da rede credenciada, dos bens da contratante, usuários, operadores, gestores, fiscais etc e a parametrização dos dados coletados, bem como a detecção e impressão das consultas de dados gerados pelo sistema em funcionamento. ----- 16.1.3. A licitante cuja proposta de preços for classificada em 1º lugar demonstrará o total das funcionalidades (em acordo com os percentuais mínimos exigidos neste edital/termo de referência), em local, data e horário definidos pelo Pregoeiro. A versão de demonstração será a mesma implantada, devendo estar com todas as funcionalidades exigidas no edital funcionando no momento da demonstração. Sobre a demonstração, a Comissão Especial de Avaliação Técnica emitirá relatório circunstanciando e conclusivo sobre o atendimento às exigências do edital. A demonstração terá caráter eliminatório. --- **ESCLARECIMENTO: Com relação a apresentação do sistema para demonstração das funcionalidades exigidas, gostaríamos de saber se será um critério de habilitação que ocorrerá após a fase de lances, ou somente para apresentar o sistema após a assinatura do contrato? Ficou confuso, pois os itens acima estão divergentes quanto ao prazo para apresentar o sistema.[Ver menos](#)

28 de outubro de 2025 às 09:31

- ↳ • O item 16.1.3 trata da fase de julgamento da proposta anterior a fase de habilitação, determinando que a licitante classificada em 1º lugar deverá realizar a demonstração das funcionalidades do sistema. • Já o item 10.4 refere-se à implantação e disponibilização do sistema pela contratada após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Assim, a demonstração mencionada no item 16.1.3 ocorre antes da contratação, para fins de avaliação e classificação no certame, enquanto a apresentação prevista no item 10.4 ocorre após a assinatura do contrato, como parte do processo de implantação do sistema contratado. Portanto, não há conflito de prazos, pois tratam-se de etapas distintas do procedimento. [Ver menos](#)

30 de outubro de 2025 às 14:41

[Substituir resposta](#)